



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.595, DE 5 DE ABRIL DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a criar a Unidade de Ensino Infantil denominada EMEI “Pequeno Príncipe” e dá outras providências.

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica criada a *Unidade de Ensino Infantil denominada EMEI “Pequeno Príncipe”*, localizada na Rua dos Sabiás, 60, Vila Niwa, Rio Grande da Serra.

Parágrafo Único – A unidade de ensino a que alude o “caput” deste artigo será vinculada à Secretaria de Educação e Cultura e prestará atendimento às crianças no Nível I e II da pré-escola, nos períodos matutino e vespertino.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 5 de abril de 2006 – 41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

PjLei nº. 12/2006 = PM
Autógrafo nº. 017.03.2006 = CM
Processo nº. 692/06 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

